



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL E PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS (SEPOF)
CNPJ: 34.887.935/0001-53

OFÍCIO Nº 0250/2024 - SEPOF

Vitória do Xingu/Pá, 26 de agosto de 2024.

Ao Prezado Senhor

José de Arimateia A. Batista

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA – CONTRATO Nº 20220501.

Prezado,

Vimos pelo presente solicitar a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 20220501, vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 7.2022-015- PMVX**, cujo Objeto é a locação de um imóvel localizado na Avenida Manoel Felix de Farias, nº s/n, Bairro – Centro, Vitoria do Xingu/Pa, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF. Conforme justificativa em anexo.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

ALAN AUGUSTO ALMEIDA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças
Decreto Nº 1.684/2024.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL E PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS (SEPOF)
CNPJ: 34.887.935/0001-53

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

DADOS DO CONTRATO:

- Contrato Administrativo nº: **20220501**.
- Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – PARÁ**
- Contratado: **VENÂNCIA VIANA DE MELO**
- Dispensa de Licitação: **7.2022-015 - PMVX**
- Objeto: **Locação de um imóvel localizado na Avenida Manoel Felix de Farias, nº S/N, Bairro – Centro, Vitoria do Xingu/Pa, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.**

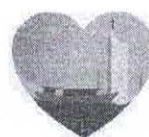
A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, contratou a senhora VENÂNCIA VIANA DE MELO, através do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº. 7.2022-015 – PMVX, para locação de um imóvel localizado na Avenida Manoel Felix de Farias, nº S/N, Bairro – Centro, Vitoria do Xingu/Pa, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

O supracitado contrato foi assinado em 01 de setembro de 2023, e tem seu prazo de validade até 01 de setembro de 2024. Deste modo, a presente justificativa visa a prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 01 de setembro de 2025, considerando a necessidade de manter a continuação do fornecimento do objeto contratado, e também, tempo este de elaborar novo processo licitatório, e firmar nova contratação.

Considerando que o referido prédio locado, abriga as instalações e diversos setores da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, como: Sala específica para Gabinete do Secretário; Sala específica para Contabilidade; Sala específica para Setor de Tesouraria; Sala específica para Setor de Compras e Financeiro; Sala específica para reuniões; Sala específica para Setor de Tributação; Recepção, copa, entre outras adequações que se fizerem necessárias.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, ainda não dispõem, de imóveis próprios o suficiente, na qual consiga suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas, necessitando continuar com o prédio locado, para servir como sede desta Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

A função da **Administração Pública** é garantir o funcionamento de todos os serviços públicos a fim de satisfazer as necessidades da sociedade, de forma eficiente, que seja econômico e não traga prejuízo ao erário. Para que se atendam as demandas administrativas a fim de reduzir tempo para resposta ao cidadão, bem como aplicação dentro das exigências constantes nas legislações inerentes aos serviços públicos e aplicabilidade dos princípios que regem a administração pública, é essencial continuar com o prédio locado, dado que atualmente não dispomos de prédios próprios o suficiente para suprir a demanda.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL E PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS (SEPOF)
CNPJ: 34.887.935/0001-53

A Administração encaminhou ofício a senhora VENÂNCIA VIANA DE MELO, para se manifestar quanto a prorrogação de vigência e a manutenção dos preços ora praticados, com intuito de verificar a vantajosidade e economicidade para a administração pública. Conforme dispõe o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, por sua vez, autoriza e define a contratação desses serviços continuados, in verbis:

"Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97".

"SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

Verifica-se dos autos que o dispositivo foi cumprido pela autoridade competente, conforme consta dos autos, em síntese:

- 1 - "De acordo com as informações inicial do processo que explica a necessidade de fornecimento do material, optamos pela continuidade do objeto licitado até a elaboração de novo processo licitatório".
- 2 - Consta expediente como resposta do responsável pela empresa informando que deseja prorrogar o contrato e que garante a manutenção dos preços.

Assim sendo, a Secretaria Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, resolve prorrogar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com término em 01/09/2025, neste sentido, há necessidade de continuar com a locação do prédio, e assim manter as instalações em funcionamento normal.

Convém observar, o art. 57. Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, que diz o seguinte:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL E PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS (SEPOF)
CNPJ: 34.887.935/0001-53

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

....

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Essas características podem ser observadas nas contratações para entrega de fatores de coagulação. Segundo Marçal Justen Filho (2005), o inciso II do art. 57 "abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure a prestação semelhante no futuro". Em virtude desses serviços buscarem atender necessidades permanentes e renovadas do poder público, pode-se prever a existência de recursos orçamentários para seu custeio em exercícios posteriores.

No caso vertente, é de se chamar a atenção para:

- a) - A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade ao contrato através de termo de aditivo, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Vitória do Xingu - PA, 26 de agosto de 2024.

ALAN AUGUSTO ALMEIDA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças
Decreto N° 1.684/2024.



MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20220501

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-015-PMVX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CONTRATADA(O): VENÂNCIA VIANA DE MELO

OBJETO: Locação de Um Imóvel localizado na Avenida Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF.

VALOR TOTAL: R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil, quinhentos reais)

Empresa: VENÂNCIA VIANA DE MELO; C.P.F. nº 205.927.952-68, estabelecida à Avenida Perimetral, nº 1980, Sudam I, Altamira PA, (93) 99135-0124, representada neste ato pelo Sr(a). VENÂNCIA VIANA DE MELO, C.P.F. nº 205.927.952-68, R.G. nº 480772 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Locação de Um Imóvel localizado na Avenida Manoel Félix de Farias s/n - Marca.: LOCAÇÃO Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF.	MÊS	12.00	6.375,000	76.500,00

VALOR TOTAL R\$ 76.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1005.041230005.2.010 Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 76.500,00

VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2022 a 01 de Setembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2022

AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, S/N, CENTRO